

009

EMENDAMODIFICATIVANº /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Modificao inciso VII, artigo 3º do Projeto de Lei nº. 016, de 30 de maio de 2021, que altera a Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDAMODIFICATIVA:

Art. 1ºO artigo 3º do projeto de Lei nº. 016, de 30 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

VII é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades da Organização Social.

Sala de reuniões, 29 de junho de 2021.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O texto apresentado no Projeto de Lei ficou de difícil entendimento, além de tratar de órgãos congêneres que em momento algum é tratado na Lei originária ou no projeto de Lei.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE



Hugo
Vilça
VEREADOR

